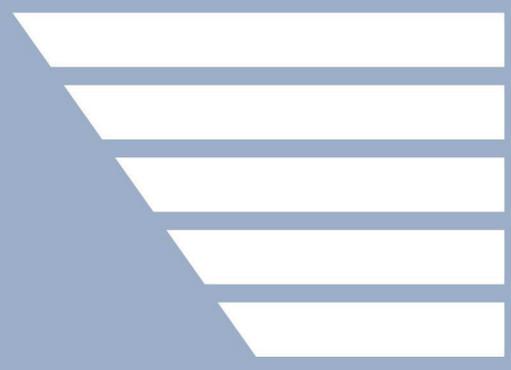


PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



Ministério do Meio Ambiente

Ricardo Salles

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Eduardo Fortunato Bim

Auditoria Interna do Ibama

Luiz Henrique Delmont

Procuradoria Federal Especializada

Thiago Zucchetti Carrion

Diretoria de Planejamento

Luís Gustavo Biagioni

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Jônatas Souza da Trindade

Diretoria de Uso de Biodiversidade e Florestas

João Pessoa Riograndense Moreira Júnior

Diretoria de Qualidade Ambiental

Carolina Fiorillo Mariani

Diretoria de Proteção Ambiental

Olivaldi Alves Borges Azevedo



Programa de INTEGRIDADE

1ª Revisão

Brasília, setembro de 2019

Programa de Integridade

Portaria nº 2.433, de 3 julho de 2019.

Coordenação

Sinfronio Sousa Silva

Equipe de elaboração

Camila Duarte da Costa

Carla Maria Sereno Neves

Carlos Francisco Rosetti

Daniela Medeiros Martins

Fernanda Sakamoto Alves Batista

Luciana Vieira de Araújo

Mayara Rodrigues dos Santos

Natalia Garcia Faustino Ayres Lopes

Roberto Corder

Victor Castro Fernandes de Sousa

Wagner Alves Rodrigues

Equipe de Apoio

Glauce Ana Oliveira da Silva

Produção Editorial

Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais (Cenima)

Pedro Alberto Bignelli

Centro Nacional de Informação Ambiental (Cogia)

Rosana de Sousa Ribeiro Freitas

Revisão

Maria José Teixeira

Ana Célia Luli

Capa e diagramação

Carlos José

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede do Ibama

Cx. Postal 09566

CEP 70818-900, Brasília, DF

Telefone: (61) 3316-1212

I – INTRODUÇÃO	7
1. Estrutura Regimental	7
2. Organograma do Ibama	7
II – PROGRAMA DE INTEGRIDADE	11
1. Ambiente de integridade.....	11
2. Gestão de riscos	11
3. Procedimentos de integridade	11
4. Comunicação	11
5. Monitoramento	11
III – DETALHAMENTO DO PROGRAMA	13
1. Ambiente de integridade.....	13
1.1 Apoio da Alta Administração.....	13
1.2 Estrutura de governança, integridade, riscos e controle interno	13
1.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico.....	14
1.3.1 Mapa estratégico	14
1.4 Comissão de Ética	15
1.5 Código de conduta.....	15
1.6 Ouvidoria.....	16
1.7 Corregedoria	16
1.8 Políticas e normativos internos.....	16
1.8.1 Política de gestão de risco e de integridade	16
1.8.2 Instâncias de governança.....	18

1.8.3 Metodologia de gerenciamento de integridade, riscos e controle interno da gestão	20
2. Gestão de riscos	21
3. Procedimentos de integridade	22
3.1 Padrões de ética e de conduta	22
3.2 Promoção da transparência e do acesso à informação.....	22
3.2.1 Canal de denúncias (Ouvidoria).....	22
3.2.2 Sistema de informação ao cidadão	23
3.2.3 Plano de dados abertos.....	23
3.3 Medidas de controle disciplinar	24
3.3.1 Auditoria.....	24
3.3.2 Corregedoria	25
4. Comunicação	26
5. Monitoramento	26
IV - RESPONSABILIDADES.....	27
1. Individual	27
2. Lideranças	27
V - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	29
1. Plano de Integridade	29
1.1 Matriz do Plano de Integridade do Ibama	31
1.2 Riscos Prioritários	32
1.3 Unidades de Coordenação do Plano de Integridade	34
IV - MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	37

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira. Foi criado em 1989 pelo art. 2º da Lei nº 7.735 e possui estrutura regimental estabelecida pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

O Ibama tem como base legal:

- Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de órgão e entidade autárquica, cria o Ibama e dá outras providências;
- Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão, do Ibama, e dá outras providências.

Vale destacar que o Ibama oferece diversos serviços ao cidadão em sua Carta de Serviços, publicada em seu sítio na internet, além de outras facilidades em forma de consulta às informações técnicas.

Estrutura Regimental

A Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança estão definidos no Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

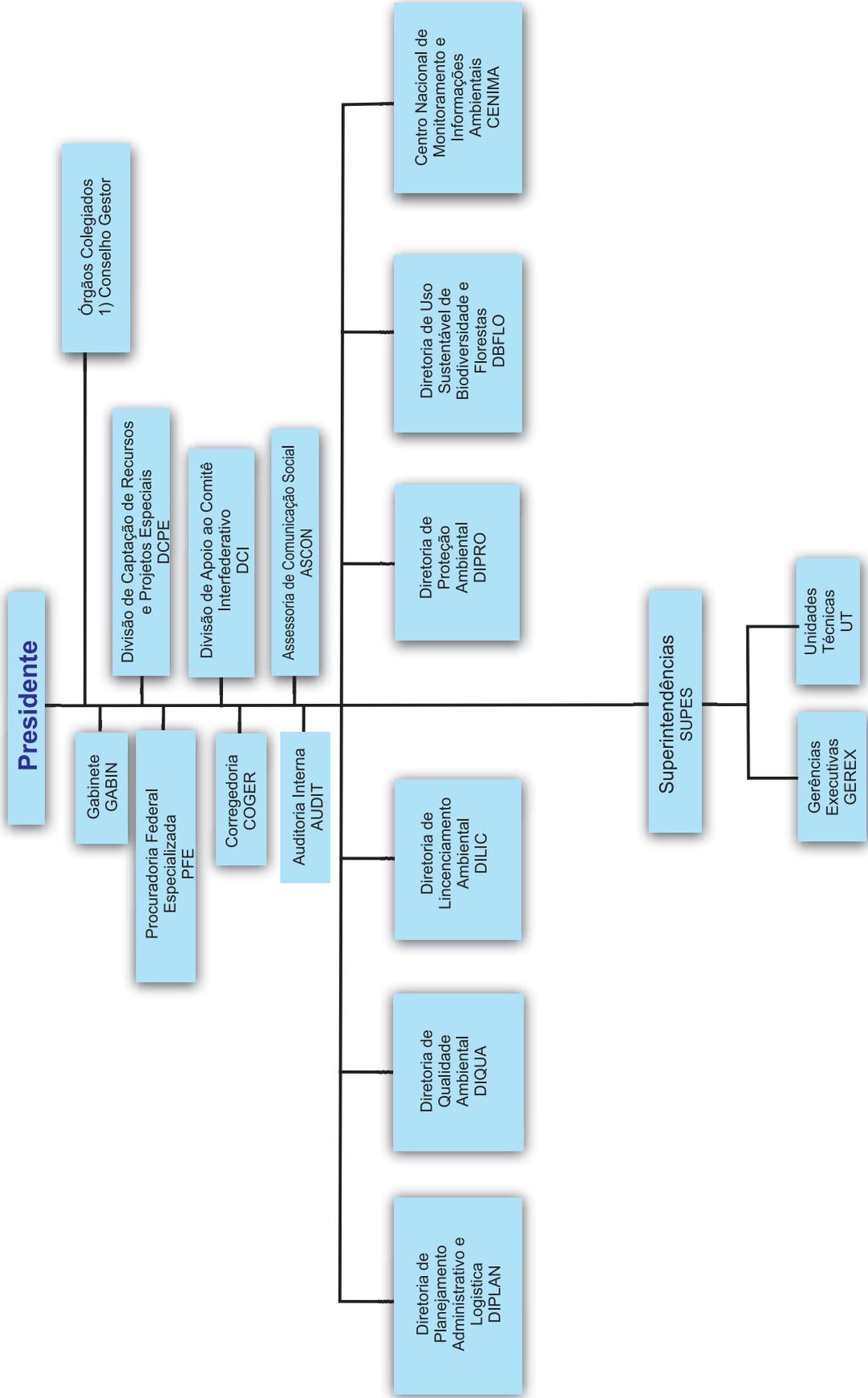
O Ibama é uma autarquia criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional, com as seguintes finalidades:

- I - Exercer o poder de polícia ambiental federal;
- II - Executar ações da política nacional de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas a licenciamento ambiental, controle da qualidade ambiental, autorização de uso dos recursos naturais e sua fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observando as diretrizes emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente;
- III - Executar ações supletivas da União, de conformidade com a legislação ambiental.

Compete ao Ibama, ressalvadas as competências das demais entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e observadas as diretrizes emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente, as seguintes atribuições:

- I - Proposição e edição de normas e padrões de qualidade ambiental;
- II - Avaliação de impactos ambientais;
- III - Licenciamento ambiental de atividades, empreendimentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, e os capazes de causar degradação ambiental, nos termos da lei;
- IV - Implementação dos Cadastros Técnicos Federais de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais;
- V - Fiscalização e aplicação de penalidades administrativas ambientais ou compensatórias, pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, nos termos da legislação em vigor;
- VI - Geração, integração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos ao meio ambiente;
- VII - Disciplinamento, cadastramento, licenciamento, monitoramento e fiscalização dos usos e acessos aos recursos ambientais, florísticos e faunísticos;
- VIII - Análise, registro e controle de substâncias químicas, agrotóxicos e seus componentes e afins, conforme a legislação;
- IX - Assistência e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade, em caso de acidentes e emergências ambientais de relevante interesse ambiental;
- X - Execução de programas de educação ambiental;
- XI - Fiscalização e controle da coleta e do transporte de material biológico;
- XII - Recuperação de áreas degradadas;
- XIII - Apoio à implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima);
- XIV - Aplicação dos dispositivos e acordos internacionais relativos à gestão ambiental de sua competência;
- XV - Monitoramento, prevenção e controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais;
- XVI - Elaboração do sistema de informação para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais;
- XVII - Elaboração e estabelecimento de critérios, padrões e proposição de normas ambientais para a gestão do uso dos recursos pesqueiros, faunísticos e florestais;
- XVIII - Elaboração do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente.

Organograma do Ibama



II - Programa de Integridade

O Programa de Integridade consolida um conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidos pelo Governo Federal, para a implantação de boas práticas de governança corporativa, eficiência, gestão de riscos, controle interno, transparência e promoção de conduta ética, íntegra e responsável em sua gestão.

A finalidade é gerar informações adequadas e tempestivas para o suporte às decisões de alocação dos recursos públicos; aumentar a eficiência e eficácia dos processos, de forma a consolidar a sustentabilidade das políticas públicas; dar maior transparência às decisões; garantir o alinhamento do planejamento estratégico aos resultados esperados pela sociedade.

As medidas adotadas alinham-se com as melhores práticas e princípios de governança, visando facilitar a prestação de contas à sociedade (*accountability*) e garantir que as decisões sejam objetivas e impessoais.

O Programa segue os normativos destacados a seguir:

- Decreto nº 1.171/1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo;
- Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito de acesso à informação, previsto na Constituição Federal;
- Decreto nº 7.203/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo na Administração Pública;
- Lei nº 12.813/2013, que visa prevenir a ocorrência do conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo;
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controle interno, gestão de riscos e governança na Administração Pública;
- Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
- Portaria CGU nº 1.089/2018, que estabelece orientações para que órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- Portaria nº 3.540/2018, que institui a Política de Gestão de Riscos e Integridade do Ibama.
- Portaria nº 57/2019, altera a portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.

O **Programa de Integridade**, do Ibama, é dividido em cinco pilares que sustentam diretrizes para os servidores, colaboradores, membros de comitês e gestores, relativas à conformidade, integridade, gestão de riscos e *accountability*, conforme destacados a seguir:

1. Ambiente de integridade

O ambiente de integridade oferece as bases para que o programa seja efetivo e evidencia o comprometimento e apoio da Alta Administração com os valores éticos, por meio de ações, aprovação de política e de normas internas, formação de capital humano, observância de normas legais e regulamentares, além de criar uma estrutura adequada de gestão e supervisão destinada à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública, com o objetivo de fomentar uma cultura de conformidade, integridade e *accountability*.

2. Gestão de riscos

A gestão de riscos tem como premissa seu gerenciamento e a definição de políticas com responsabilidade, de todos os colaboradores, especialmente os gestores de processos internos.

A política de Gestão de Riscos adotada pelo Ibama tem como objetivo identificar, avaliar e adotar medidas adequadas aos eventos de risco identificados nos processos das unidades, obedecendo aos princípios da legalidade, integridade, moralidade, finalidade, transparência, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, valores éticos, interesse público, eficácia, eficiência e economicidade.

3. Procedimentos de integridade

Os procedimentos de integridade refletem as ações internas, que visam a conformidade e a integridade das atitudes institucionais. Esses procedimentos são essenciais para assegurar a institucionalização e a legalidade aos atos.

Nesse sentido, devem ser implementadas ações de incentivo à denúncia de irregularidades; aplicação efetiva de códigos de conduta ética; políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar conflitos de interesse, nepotismo, desvio de conduta ética e disciplinar, fraude, irregularidade, ato ilícito; e implementação eficiente da Lei de Acesso à Informação.

4. Comunicação

A comunicação trata das medidas adotadas para dar transparência e divulgar objetivos, normas, condutas, valores e procedimentos que fazem parte do Programa de Integridade, por meio de um Plano de Comunicação.

5. Monitoramento

O monitoramento trata das ações de avaliação do Programa de Integridade, visando seu aprimoramento contínuo e transparência pública dos resultados alcançados.

III - Detalhamento do Programa

1. Ambiente de integridade

O Ibama está buscando definir e organizar ações, processos e instrumentos para a criação e implementação de uma estrutura adequada de gestão e supervisão destinada à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública, com vista a manter e fortalecer constantemente um ambiente ético e íntegro.

1.1 Apoio da Alta Administração

O comprometimento e o apoio da Alta Administração do Ibama são fundamentais para um Programa de Integridade bem-sucedido. Considerando que suas ações e decisões são referência para toda a Organização, a Alta Administração é a principal responsável pela promoção da cultura ética e de integridade, conforme previsto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017:

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

- I. comprometimento e apoio da Alta Administração;*
- I. existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;*
- II. análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;*
e
- III. monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.*

Nesse sentido, a Alta Administração aprovou as diretrizes para a definição dos padrões de comportamento e gestão a serem adotados por todos que integram o Ibama, formalizados em sua Política de Gestão de Riscos, destacada neste documento.

1.2 Estrutura de governança, integridade, riscos e controles internos

A Política de Gestão de Riscos do Ibama instituiu uma estrutura de governança, com a criação de dois comitês com atribuições específicas, e estabeleceu competências a gestores e servidores.

A Portaria nº 661, de 13 de março de 2018, institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), que tem como objetivo adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no Ibama.

O Comitê Interno de Governança (CIG) também foi instituído por essa portaria, com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela Instituição, de forma contínua e progressiva. Esse comitê elaborou a Política de Gestão de Risco do Ibama, publicada na Portaria nº 3.540 de 3 de dezembro de 2018.

O Gestor de Risco foi determinado como sendo o agente público ocupante de Cargo em Comissão, responsável pelo gerenciamento de determinado processo no Ibama, que deve atender às diretrizes e recomendações do Comitê de Governança, Riscos e Controle, com o objetivo de implementar a gestão de riscos no processo sob sua responsabilidade.

Ficou determinado, também, que todos os agentes públicos do Ibama devem monitorar a evolução dos níveis de risco e da efetividade das medidas de controle implementadas nos processos a que estiverem envolvidos ou tiverem conhecimento, e caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nesses processos, o agente público deve reportar imediatamente o fato ao gestor de risco do processo ou à unidade responsável.

1.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico do Ibama tem como objetivo facilitar e aprimorar a coordenação entre as políticas ambientais e a legislação, em atenção às demandas da sociedade.

O Planejamento Estratégico do Ibama define as diretrizes institucionais com o propósito de orientar e o desafio de alinhar ações e esforços, de todas as unidades, para alcançar os objetivos definidos para o ciclo 2016-2019. Os macroprocessos encontram-se definidos no mapa de contexto, dividido em dois grupos: os finalísticos, que englobam autorizações e licenças ambientais, os serviços especializados de controle ambiental, as normas regulatórias, na área ambiental, e os dados e informações ambientais; e os de apoio, que incluem administração e finanças, conformidade legal e operacional, gestão de pessoas, relações institucionais e gestão estratégica.

1.3.1 Mapa estratégico

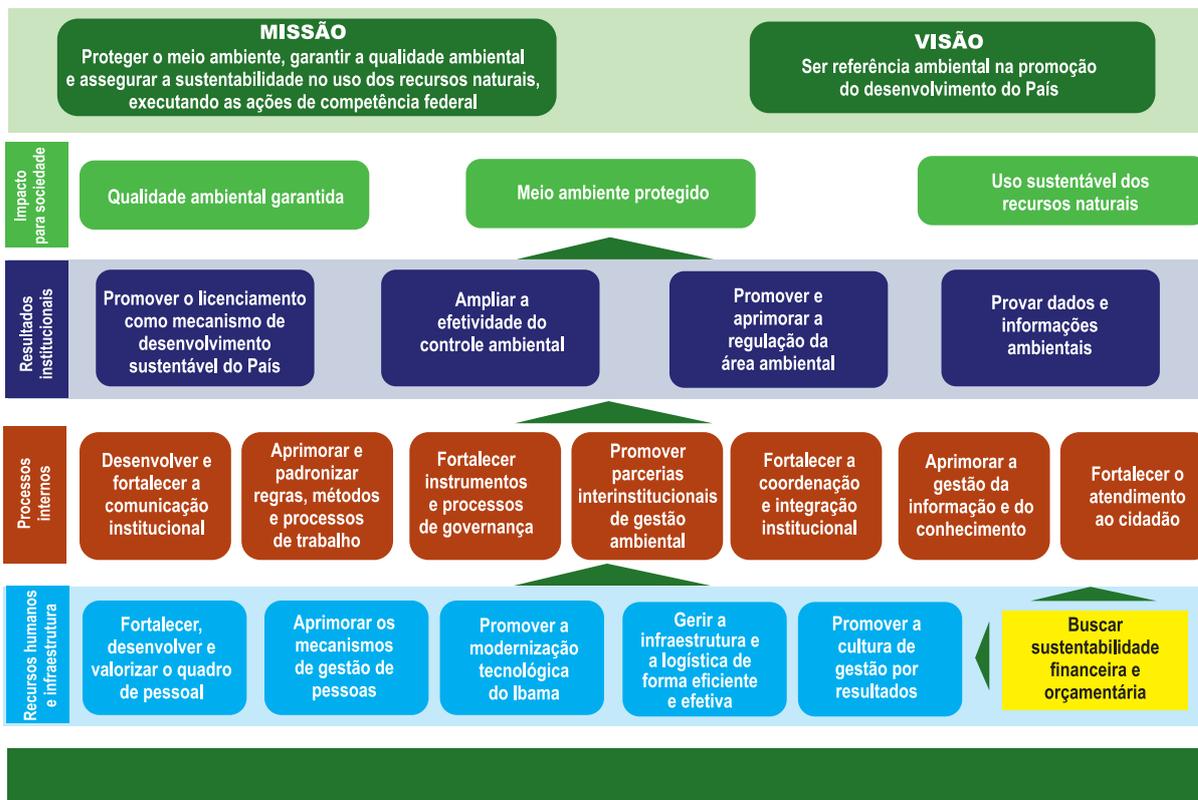
O mapa estratégico traduz a missão, a visão e a estratégia da organização, em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho organizacional.

Os objetivos estratégicos são os fins a serem perseguidos pela organização, para o cumprimento de sua missão institucional e o alcance de sua visão de futuro. Constituem o elo entre as diretrizes da organização e seu referencial estratégico.

Indicadores são instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção, no dia a dia da instituição, e são acompanhados por metas que expressam o nível de desempenho esperado e estabelece a noção de destino e de velocidade de implantação da estratégia.



MAPA ESTRATÉGICO DO IBAMA 2016/2019



1.4 Comissão de Ética

A Comissão de Ética do Ibama é vinculada à presidência do Órgão e integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República, obedecendo às disposições da Lei nº 12.813/2013, do Decreto nº 6.029/2007, da Resolução nº 10/2008 e da Portaria Ibama nº 2.653/2017 (Regimento Interno).

A Comissão, instituída pela Portaria nº 19/2015, tem a finalidade de orientar sobre a conduta ética dos servidores e prestadores de serviços. Seu objetivo é divulgar os princípios éticos, aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil, do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994), orientar, supervisionar, atuar como instância consultiva, mediar conflitos, acolher e analisar denúncias.

1.5 Código de conduta

Os valores éticos e as normas de conduta devem orientar as ações dos agentes públicos no Ibama, prevenindo conflitos de interesse, nepotismo e combatendo atos de corrupção ou fraude.

A conduta dos agentes públicos que exercem cargo, emprego ou função no Ibama está em fase de elaboração e terá como base o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil, do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1171/1994), a Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990, o Código de Conduta da Alta Administração Federal, as resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), bem como outras normas vigentes.

1.6 Ouvidoria

A Ouvidoria iniciou suas atividades com a criação do Ibama em 1989. Pioneira na área ambiental, atua na interlocução entre a Instituição e o cidadão. Tem como objetivo mediar o acesso da sociedade com a Administração, permitindo, por meio do acolhimento das manifestações do cidadão, melhorar a qualidade dos serviços prestados.

É o espaço para o cidadão dialogar abertamente com o Ibama, denunciar crimes ambientais de competência federal, enviar elogios, sugestões, expor problemas sobre irregularidade administrativa, reclamar, solicitar informação ou fazer qualquer tipo de manifestação. É responsável pela gestão e o monitoramento do Sistema de Ouvidorias (e-OUV) e auxilia nos Serviços Ibama, Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) e Comex Responde.

As manifestações recebidas pela Ouvidoria, independentemente do canal utilizado, recebem o mesmo tratamento – são cadastradas, protocoladas, analisadas e respondidas.

1.7 Corregedoria

As atividades da Corregedoria do Ibama são disciplinadas pela Portaria nº 3.739/2018, que dispõe sobre atividades de corregedoria, estabelecendo rotinas de trabalho para o controle de procedimentos disciplinares.

1.8 Políticas e Normativos Internos

1.8.1 Política de Gestão de Risco e Integridade

No final de 2018, o Ibama publicou a Portaria nº 3.540/2018, que institui a Política de Gestão de Riscos e Integridade, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos na gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão.

A Gestão de Riscos e Integridade do Ibama obedece, entre outros, aos princípios da legalidade, integridade, moralidade, finalidade, transparência, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, valores éticos, interesse público, eficácia, eficiência e economicidade.

São objetivos da Gestão de Riscos e Integridade:

- I - Promover a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional;
- II - Buscar a eficiência, a eficácia e a efetividade, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;
- III - Fomentar uma gestão proativa;
- IV - Utilizar os instrumentos para a identificação e tratamento de riscos no Ibama;
- V - Facilitar a identificação de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças;
- VI - Prezar pela conformidade legal dos processos organizacionais;
- VII - Melhorar a prestação de contas à sociedade, promovendo a transparência;
- VIII - Melhorar a governança;
- IX - Estabelecer uma base confiável para tomada de decisão e planejamento;
- X - Melhorar o controle interno da gestão;
- XI - Melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;
- XII - Melhorar a aprendizagem organizacional; e
- XIII - Aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

A Gestão de Riscos deve estar integrada a processos de planejamento estratégico e operacional, à gestão e à cultura organizacional do Ibama.

O gerenciamento de riscos deve ser implementado de forma gradual, nas áreas do Ibama, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico.

São diretrizes para a gestão de Risco e de Integridade:

- I - Ética e integridade institucional focadas nos valores e no respeito às leis e aos princípios da Administração Pública;
- II - Ocupação dos cargos de direção do Ibama, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 9.727/2019, levando em consideração o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e das Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE);
- III - Orientação de padrões de comportamento esperados dos agentes públicos no relacionamento com cidadãos, norteados pela legislação vigente;
- IV - Atuação transparente na disponibilidade de informações à sociedade;
- V - Fortalecimento dos mecanismos de comunicação com o público externo, que estimule o recebimento de insumos, para melhorar os serviços prestados à sociedade;
- VI - Fortalecimento dos mecanismos de comunicação com o público interno e externo, para a obtenção de informações sobre desvios de conduta.

A operacionalização da Gestão de Riscos e Integridade deve ser descrita em norma própria e contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - Entender o contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;
- II - Identificar riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados a processos organizacionais;
- III - Análise de riscos: etapa em que são identificados os possíveis riscos, causas e consequências do risco;
- IV - Avaliar riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;
- V - Priorizar riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;
- VI - Definir respostas aos riscos: etapa em que são definidas respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e
- VII - Comunicar e monitorar: ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vista a sua melhoria.

1.8.2 Instâncias de governança

A gestão de integridade, riscos e controles internos de gestão constitui disciplina fundamental da boa governança corporativa, sendo de responsabilidade de todos os agentes públicos do Ibama.

O Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) tem como objetivo adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no Ibama.

Compete ao CGRC:

- I - Aprovar o Plano de Gestão de Riscos do Ibama e o Programa de Integridade;
- II - Avaliar os níveis de risco e a efetividade das medidas de controle implementadas, expedindo recomendações à Presidência do Ibama;
- III - Aprovar o Plano de Comunicação de Gestão de Riscos;
- IV - Expedir recomendações aos gestores de riscos de processos do Ibama;
- V - Institucionalizar as boas práticas de gestão de riscos e controle internos do Ibama;
- V - Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vista à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

- VI - Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no Instituto;
- VII - Estabelecer limites de exposição a riscos globais do Instituto;
- VIII - Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controle interno;
- IX - Garantir o alinhamento da gestão de risco aos padrões de ética e de conduta, em conformidade com o Programa de Integridade do Ibama.

Compete ao Comitê Interno de Governança (CIG):

- I - Promover e divulgar boas práticas de gestão de riscos no Ibama;
- II - Orientar os gestores de riscos sobre os processos do Ibama;
- III - Elaborar, monitorar e apoiar a execução do Plano de Gestão de Riscos do Ibama e do Programa de Integridade;
- IV - Assessorar o CGRC;
- V - Definir os requisitos funcionais necessários à adoção de ferramenta de tecnologia de informação, para o processo de gerenciamento de riscos;
- VI - Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- VII - Consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais de riscos e integridade e encaminhá-los ao CGRC;
- VIII - Promover a capacitação continuada em Gestão de Riscos;
- IX - Elaborar o Plano de Comunicação de Gestão de Riscos;
- X - Requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos, dos processos organizacionais, as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais de risco e integridade.

O CIG é composto por servidores indicados pelas Diretorias do Ibama e pela Auditoria, nomeados por Portaria da Presidência do Ibama, com a função de assessorar as diretorias e os demais gestores dos processos, nos assuntos de gestão de risco e integridade.

O gestor de risco é o agente público, ocupante de Cargo em Comissão, responsável pelo gerenciamento de determinado processo no Ibama. O gestor de risco deve atender às diretrizes e recomendações do Comitê de Governança, Riscos e Controle, com o objetivo de implementar a gestão de riscos do processo sob sua responsabilidade.

Compete ao gestor de risco:

- I - Identificar e avaliar os riscos do processo sob sua responsabilidade, a fim de tomar as medidas de controle que evitem o comprometimento da prestação do serviço público;
- II - Assegurar que o risco do processo sob sua responsabilidade seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos e o Programa de Integridade do Ibama;
- III - Monitorar o risco para garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos e o Programa de Integridade;
- IV - Garantir que as informações sobre a gestão do risco sejam disponibilizadas às unidades competentes;
- V - Realizar a gestão integrada dos riscos dos processos de sua responsabilidade, que envolvam mais de uma diretoria ou unidade do Ibama.

A Auditoria Interna apoia a operacionalização do CGRC, para o alcance de seus objetivos, mediante abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança.

Compete a todos os agentes públicos do Ibama o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

1.8.3 Metodologia de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos da gestão

Em atendimento ao art. 17 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, o Ibama utiliza como metodologia a utilizada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que institui a Metodologia de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, na qual o Método de Priorização de Processos (MPP) é utilizado como ferramenta que objetiva classificar os processos de uma unidade/órgão, com vista a estabelecer quais processos serão tratados prioritariamente, definindo os respectivos prazos para o tratamento de possíveis inconsistências e fragilidades sob a ótica de integridade, riscos ou controles internos da gestão.

A metodologia visa conhecer qual o grau de exposição a que cada processo está sujeito, estabelecendo um padrão de avaliação no Ibama, com parâmetros objetivos para sua classificação, considerando dois enfoques: quantitativo e qualitativo.

Na avaliação quantitativa os processos são verificados quanto à materialidade, à necessidade de recursos humanos e aos recursos tecnológicos para a execução do processo.

Já na avaliação qualitativa os processos são verificados de acordo com os seguintes

fatores: processo estratégico, demandas do TCU, demandas da CGU, relevância do processo, valores não orçamentários e reclamações registradas na Ouvidoria.

Na classificação final, cada processo é catalogado como: E – essencial; R – relevante; ou M – moderado.

Vale destacar que, no momento, o Ibama está elaborando o Plano de Gestão que irá mapear os principais riscos nos processos organizacionais.

Para agilizar e padronizar o processo de gestão de riscos, é utilizado o *software* livre de Gestão de Riscos, Agatha, do Ministério da Economia.

2. Gestão de riscos

O Ibama reconhece que as funções de gestão de integridade, riscos e controles internos são fundamentais para assegurar o alcance dos objetivos estratégicos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que podem ameaçar seu atingimento.

Um programa de integridade efetivo gerencia riscos e permite não somente identificar, avaliar, administrar e controlar eventos e situações que possam impactar negativamente os resultados pretendidos, mas também garantir a identificação de oportunidades que possam ser aproveitadas para melhorar o desempenho da organização, na preservação ou entrega de bens e serviços públicos à sociedade.

Um sistema de gerenciamento de riscos efetivo contribui para assegurar uma comunicação eficaz e melhorar as bases para o direcionamento estratégico e tomada de decisões; para o cumprimento das leis e regulamentos; para evitar danos à reputação e para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos.

As atividades de gestão de integridade, riscos e controles internos de gestão devem ser guiadas pelos seguintes princípios, entre outros:

- I - Aderência à integridade e aos valores éticos;
- II - Definição, da Alta Administração, do compromisso de atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;
- III - Definição dos objetivos estratégicos que possibilitem a eficaz gestão de integridade, riscos e controles da gestão;
- IV - Adequado suporte de tecnologia da informação, para apoiar os processos de integridade, riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- V - Utilização de informações relevantes e de qualidade, para apoiar o funcionamento dos processos de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- VI - Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;
- VII - Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, inclusive à Alta Administração;

- VIII- Gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão, suportada por níveis adequados de exposição a riscos;
- IX - Aderência dos métodos e modelos de gerenciamento de riscos às exigências regulatórias.

Também é preciso observar as seguintes condutas:

- I - Agregar valor e proteger o ambiente interno do Ibama;
- II - Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- III - Subsidiar a tomada de decisões;
- IV - Abordar explicitamente a incerteza;
- V - Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- VI - Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VII - Considerar fatores humanos e culturais;
- VIII - Ser transparente e inclusiva;
- IX - Apoiar a melhoria contínua do Ibama;
- X - Estar integrada às oportunidades e à inovação;
- XI - Promover a proteção do conhecimento sensível do Ibama.

3. Procedimentos de integridade

3.1 Padrões de ética e de conduta

Os padrões de ética e de conduta dos agentes públicos que exercem cargo, emprego ou função no Ibama devem seguir o recomendado no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, na Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, nas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP) e outras normas vigentes.

A Comissão de Ética divulga os princípios éticos, aplica o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, orienta, supervisiona, atua como instância consultiva, acolhe e analisa denúncias éticas.

3.2. Promoção da transparência e do acesso à informação

3.2.1 Canal de denúncias (Ouvidoria)

A Ouvidoria do Ibama disponibiliza os seguintes canais de comunicação, para que o cidadão possa se manifestar:

- Sistema de Ouvidorias (e-OUV), disponibilizado pela Ouvidoria-Geral da União, disponível no sítio: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>;
- atendimento telefônico: 0800 61 8080;

- atendimento on-line/chat: <http://chat.tellussa.com.br/lbama/chat.php?a=b2d6a>;
- mensagem eletrônica: linhaverde.sede@lbama.gov.br;
- carta ou presencial: SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede, L4 Norte, Brasília/DF, CEP: 70818-900.

A Coordenação de Ouvidoria é responsável pelo recebimento das denúncias que são apuradas, de acordo com os prazos legais. É possível apresentar denúncia anônima e denúncia identificada. A Ouvidoria assegura a reserva da identidade do denunciante, a confidencialidade e a proteção do manifestante.

3.2.2 Sistema de informação ao cidadão

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic) permite que qualquer pessoa física ou jurídica encaminhe pedido de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. No entanto, para que a solicitação seja atendida com rapidez e eficiência, é importante apresentar a informação desejada de forma clara e específica. O cidadão também pode entrar com recurso e apresentar reclamações, sem burocracia, por meio do canal disponível no endereço: <https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>.

- Atendimento telefônico: (61) 3316-1611 - Horário: segunda à sexta, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;
- Atendimento presencial: endereço: Ibama – SCEN, Trecho 2, Edifício-Sede, L4 Norte, Brasília/DF, CEP: 70818-900.

3.2.3 Plano de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos promove a abertura de informações contidas em bancos de dados do Ibama, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados com informações de interesse público, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a contribuir para a tomada de decisão, pelos gestores públicos, e incentivar o controle social.

A iniciativa de abertura de dados do Ibama se propõe a:

1. Possibilitar o conhecimento sobre as informações inerentes às ações de Governo, no contexto do meio ambiente;
2. Promover os processos de transparência e de acesso a informações públicas, para o controle social;
3. Facilitar o processo de compartilhamento e cruzamento de dados pela sociedade e entre órgãos governamentais;
4. Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação em formatos processáveis por máquina, conforme padrões estabelecidos;

5. Promover a melhoria contínua da qualidade dos dados disponibilizados;
6. Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
7. Fomentar a governança de dados e de práticas de gestão da informação estratégica, como importante atividade organizacional.

O Plano de Dados Abertos considera, em toda sua estrutura, princípios e diretrizes dos normativos citados a seguir, e os deles decorrentes, que determinam ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão da informação em meios eletrônicos de acesso público.

- Lei nº 10.650, de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre o acesso público a dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama.
- Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (Inde).
- Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, que estabelece o compromisso do Governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (Inda).
- Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a Inda e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados.
- Plano de Ação da Inda, que estabelece a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados, com vista a uma Política Nacional de Dados Abertos, e os elementos mínimos do documento, que orienta que a abertura de dados deve observar sua relevância para o cidadão.
- Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto (Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership* ((OGP).
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, chamada Lei de Acesso à Informação (LAI).
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527 (LAI).
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Executivo.
- Portaria nº 3, de 7 de maio de 2017, que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) no Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

3.3 Medidas de controle disciplinar

3.3.1 Auditoria

A Auditoria tem por objetivo garantir resultados operacionais na gerência da coisa pública. É exercida nos meandros da máquina pública, em todas as unidades e entidades

públicas federais, observando os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de Governo e da gestão pública.

Como ferramenta de controle, a Auditoria é indispensável na gestão pública não só como auditoria investigativa, mas, principalmente, como auditoria de gestão, ou seja, de acompanhamento de todos os atos e fatos relevantes que estiverem acontecendo dentro da Administração Pública, para que o gestor tenha uma visão holística do todo e não de determinados setores da mesma Administração.

No caso do Ibama, o papel da Auditoria Interna pode ser executado pelo sistema de controle interno, exercendo a função de comprovar a legalidade, a avaliação dos resultados quanto aos aspectos da economicidade, eficácia e eficiência da gestão pública. No contexto moderno, a auditoria interna assume relevante papel social quando avalia o desempenho das políticas públicas, bem como o papel de prevenir situações indesejáveis, como desvios de conduta de servidores e subtração ou mau uso de ativos públicos. Também tem a missão de analisar resultados e trabalha no sentido de dar publicidade aos atos dos gestores públicos. Nesse ponto, é importante salientar a transparência, quando presta informações de elevada utilidade à sociedade, e sua ação resulta na agregação de qualidade à gestão pública.

3.3.2 Corregedoria

Inicialmente, cumpre esclarecer que a função precípua das corregedorias é a relacionada à prevenção e apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos na esfera administrativa. Além disso, suas atividades não se confundem com as atividades de auditoria, fiscalização e recuperação de valores.

No que se refere ao campo de atuação, as corregedorias podem agir de ofício, inclusive a partir de notícias divulgadas na imprensa, quando há indícios de autoria ou materialidade da prática de ilícitos administrativos, ou a partir do recebimento de denúncias, inclusive anônimas, e representações que lhes são encaminhadas por cidadãos, agentes públicos ou autoridades em geral. Some-se a isso, a organização de corregedorias traz inúmeros benefícios aos órgãos e entidades, tais como:

- a) Centralização da atribuição correccional e das informações disciplinares em uma unidade especializada, facilitando o assessoramento à direção, em matéria correccional, e a comunicação com órgãos de controle;
- b) Especialização de servidores com perfil para atuar em matéria correccional, sem necessidade de seu deslocamento da área-fim, e possível comprometimento da atividade precípua dos órgãos e entidades;
- c) Realização do juízo de admissibilidade por pessoal qualificado, evitando que sejam instaurados processos disciplinares indevidamente;

- d) Aperfeiçoamento na condução dos processos disciplinares, evitando anulações e avocações da Controladoria-Geral da União, e reduzindo a quantidade de processos judiciais de reintegração de servidores;
- e) Otimização da atividade correcional (trabalho de melhor qualidade em menos tempo), permitindo aos órgãos e entidades se concentrarem de forma mais eficiente em suas áreas-fins;
- f) Aumento da credibilidade dos órgãos e entidades diante de servidores de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade em geral.

4. Comunicação

As atividades de comunicação desenvolvidas são realizadas de forma contínua e permanente. Está prevista a divulgação das informações às partes interessadas, para assegurar que as ações do programa sejam implementadas corretamente ao longo do tempo.

Para garantir que a comunicação aconteça de forma efetiva, será desenvolvido o Plano de Comunicação, em parceria com a Assessoria de Comunicação do Ibama (Ascom), que aborda a divulgação do Programa de Integridade, os objetivos e os resultados alcançados, e o engajamento do público interno em relação às ações.

A comunicação efetiva melhora a transparência das ações e facilita a prestação de contas à sociedade sobre o uso dos recursos públicos.

5. Monitoramento

A avaliação contínua do Programa de Integridade permite verificar sua efetividade, as mitigações dos riscos, conforme planejado, além de possibilitar a identificação de novos riscos, correções e aperfeiçoamentos.

O Plano de Monitoramento do Programa deve ser feito por indicadores de riscos e de desempenho, em cada unidade de negócio do Ibama, com o objetivo de verificar a efetividade da sua implantação, de forma a permitir:

- A identificação de pontos falhos, correções e aprimoramentos;
- A tempestividade nas respostas a novos riscos e na remediação de danos gerados;
- A pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas;
- O aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a atos lesivos;
- A aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do programa.

1. Individual

É responsabilidade individual de cada servidor agir de acordo com todos os regramentos externos e internos, aplicáveis ao Ibama, especialmente leis, regulamentos, políticas e normas internas, bem como adotar, em todas as situações, conduta ética e íntegra.

2. Lideranças

Cada gestor é responsável por zelar pelo engajamento e comprometimento de sua equipe quanto ao cumprimento das obrigações legais e éticas associadas às suas atividades. Os gestores devem liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os servidores do Ibama.

V - Implementação do Programa

1. Plano de Integridade

O Programa de Integridade será implementado por meio do Plano de Integridade, com as competências correspondentes aos seguintes processos e funções:

- I - Promoção da ética e de regras de conduta para servidores, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública (CEP);
- II - Promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP;
- III - Tratamento de conflitos de interesse e nepotismo, observado, no mínimo, o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;
- IV - Tratamento de denúncias, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1, da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1, da Ouvidoria-Geral da União, de 5 de novembro de 2014;
- V - Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado, no mínimo, o disposto na Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e na Instrução Normativa CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017;
- VI - Implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

É fundamental a disseminação de uma cultura de integridade dentro da organização, por meio de treinamento e divulgação da informação. O comprometimento da Alta Direção é condição permanente e indispensável para o fomento de uma cultura ética e de respeito às leis.

Outro fator importante é levar em consideração o gerenciamento de riscos à integridade, que é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos. Os Riscos de Integridade que devem ser levados em consideração são os seguintes:

- Conduta profissional inadequada;
- Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- Nepotismo;
- Conflito de Interesses;
- Solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Uso indevido ou manipulação de dados/informações;
- Utilização de recursos públicos em favor de interesse privado

Também é preciso adotar o monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da Instituição. Para tanto, devem ser levados em consideração os temas e instâncias existentes para tal fim, tais como:

- Padrões de ética e conduta: Código de Ética e Comissão de Ética;
- Promoção da transparência e do acesso à informação;
- Tratamento do conflito de interesse e do nepotismo;
- Tratamento de denúncia para averiguar desvios cometidos por funcionários da Organização, inclusive da Alta Administração. Para isso, o Ibama disponibiliza o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (e-OUV);
- Medidas de controle disciplinar que devem ser averiguadas por auditoria interna e corregedoria, para conduzir e documentar as investigações de violação das normas de integridade, com base em procedimentos adequados e formalmente definidos.

Com relação ao Plano de Comunicação, é importante explicitar as regras do Código de Ética, em linguagem acessível, para serem divulgadas entre os servidores do Ibama.

A Comissão de Ética do Ibama promove eventos periódicos para treinamento e discussão de questões éticas, envolvendo inclusive a Alta Direção.

1.1 Matriz do Plano de Integridade do Ibama

No Quadro I a seguir são apresentados os principais eventos e suas respectivas ações previstos no Plano de Integridade do Ibama. Como verifica-se, os eventos vão desde Tratamento das Manifestações de Ouvidoria, passando pela Gestão de Riscos à Integridade até a Geração Automática de Indicadores de Situação de Fraude Corrupção.

Quadro I: Plano de Integridade do Ibama				
Evento	Ação	Unidade Integridade	Produto	Prazo
1. Tratamento das Manifestações de Ouvidoria 1.1 Atualização do fluxo interno de tratamento de manifestação da Ouvidoria 1.2 Canal único de recebimento de manifestação	Atualizar o fluxo interno para tratamento das manifestações previstas no art. 3º do Decreto 9.492, de 05 de setembro de 2018	Ouvidoria	Fluxo Atualizado	180 dias
	Consolidação da Ouvidoria como canal único de recebimento de manifestação no âmbito do Ibama, nos termos do art. 10, V, da Lei 13.460/2017		Ouvidoria Consolidada	180 dias
2. Ética 2.1 Código de Conduta 2.2 Plano de capacitação	Elaborar Código de Conduta do Ibama	Comissão de Ética	Código de conduta ética do Ibama elaborado	Já realizado
	Plano de capacitação		Plano de capacitação elaborado	Já realizado
3. Corregedoria 3.1 Aperfeiçoamento e enfrentamento Correcional	Enfrentamento do passivo correcional (1.000 processos – juízo admissib.)	Coger	Passivo sanado	360 dias
	Padronização da marcha processual		Fluxo elaborado	-
	Criação das Comissões Permanentes Processantes		Comissões criadas	-
4. Acompanhamento das Recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo 4.1 CGU 4.2 TCU	Acompanhamento do Sistema Monitor	Auditoria	Sistema Monitorado	Ação Contínua
	-		Sistema Monitorado	Contínua
	-		-	-
5. Gestão de Risco à Integridade 5.1 Levantamento dos Processos 5.2 Mapeamento e Tratamento dos Riscos de Integridade junto às Unidades 5.3 Implementação das ações de melhoria de controles internos	Definição dos processos a serem trabalhados no âmbito do gerenciamento de riscos em cada exercício	Comissão Executiva e áreas finalísticas	Processos definidos	180 dias
	Mapeamento de Riscos de Integridade relacionados aos processos das Unidades		Riscos mapeados	360 dias
	Planejamento das ações junto às Unidades		Ações planejadas	Contínua

Quadro I: Plano de Integridade do Ibama				
Evento	Ação	Unidade Integridade	Produto	Prazo
6. Capacitação 6.1 Desenvolvimento de líderes 6.2 Sensibilização gestores 6.3 Formação multiplicadores em gestão de risco 6.4 Nepotismo e conflito de interesse 6.5 Ética no serviço público	Plano de curso	CGGP	Curso implementado	180 dias
	Plano de sensibilização		Sensibilização implementada	180 dias
	Plano de curso		Curso implementado	180 dias
	Plano de curso		Curso implementado	180 dias
	Plano de curso		Curso implementado	180 dias
	Plano de curso		Curso implementado	180 dias
7. Plano de comunicação	Elaboração do plano de comunicação	Ascom	Plano de Comunicação	180 dias
8. Geração Automática de Indicadores de Situação de Fraude e Corrupção	Software de Pesquisa e Análise de Fontes Abertas para Integração com o Módulo de Análise de Inteligência	CGTI	Software integrado ao Módulo de Inteligência	360 dias
	Software de Business Intelligence para Integração com o Módulo de Análise do Sistema de Produção e Inteligência		Software integrado ao Módulo de Análise	

1.2 Riscos Prioritários

A Instrução Normativa Conjunta n.º 001, de 16 de maio de 2016, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é o principal instrumento que orienta sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

Há, ainda, outros instrumentos normativos, como a Portaria n.º 1.089/2018, da CGU, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

A metodologia de Gestão de Risco considera que o risco pode ser medido e quantificado em termos de probabilidade de ocorrência de um determinado evento e do impacto que pode causar. Esta Metodologia de Gestão de Riscos objetiva estabelecer e estruturar as etapas necessárias para a operacionalização da Gestão de Riscos, por meio da definição de um processo de gerenciamento de riscos. Segundo o art. 6º da PGR/CGU, são necessárias, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – *entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;*

II – identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;

III – análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;

IV – avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;

V – priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;

VI – Idefinição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas;

VII – comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

No Quadro II são apresentadas as principais categorias de riscos à integridade e que devem ser levadas em consideração no Ibama.

Quadro II: Categorias de Riscos à Integridade	
Categoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público	Ser influenciado ou influenciar agente público a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas ilegais, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse privado. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na CGU.

Quadro II: Categorias de Riscos à Integridade	
Categoria	Descrição
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Recebimento de presentes/vantagens: Solicitar ou receber vantagem indevida de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
Uso indevido ou manipulação de dados/ informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Utilização de recursos públicos em favor de interesse privado	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins privado.

1.3 Unidade de Coordenação do Pano de Integridade

O Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) é a instância superior da gestão de risco no Ibama e tem como objetivo adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança. É composto pelo Presidente do Ibama e pelos diretores e compõe a alta direção da casa.

A Portaria nº 2.433, de 03 de julho de 2019, institui o Programa de Integridade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

E em seu Art. 6º cria a Comissão Executiva do Programa de Integridade, que será a Unidade de Gestão de Integridade do Programa no âmbito do Ibama, a que se refere o art. 4º da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União.

§ 1º A Comissão Executiva do Programa de Integridade será composta por representantes das seguintes unidades:

- I- Coordenação Geral de Gestão de Pessoas
- II- Auditoria Interna
- III- Corregedoria
- IV- Ouvidoria

V- Comissão de Ética

VI- Assessoria de Comunicação

§ 2º A Comissão Executiva do Programa de Integridade atuará sob a orientação estratégica do Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) do Ibama.

§ 3º A coordenação da Comissão Executiva será exercida pelos representantes da Auditoria Interna.

Art. 7º São competências da Comissão Executiva do Programa de Integridade:

I- propor o Plano de Integridade do Ibama, bem como suas eventuais alterações;

II- coordenar a estrutura, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

III- orientar e realizar o treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

IV- submeter anualmente ao CGRC, para aprovação, a proposta do Plano de Integridade;

V- aprovar os relatórios semestrais elaborados pela Comissão Executiva e submetê-los à apreciação do CGRC;

VI- solicitar às unidades do Ibama, quaisquer informações necessárias à realização dos trabalhos;

VII- propor ou manifestar-se sobre tema relacionado à Integridade a ser levado ao CGRC; e

VIII- dar apoio técnico aos setores organizacionais órgão, no que se refere a assuntos relacionados à Integridade, quando solicitado.

Art. 8º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Auditoria Interna do Ibama, cujas responsabilidades são:

I- agendar reuniões;

II- elaborar e disponibilizar as atas das reuniões;

III- apoiar a elaboração de relatórios parciais e final; e

IV- criar e acompanhar a Wiki do Comitê.

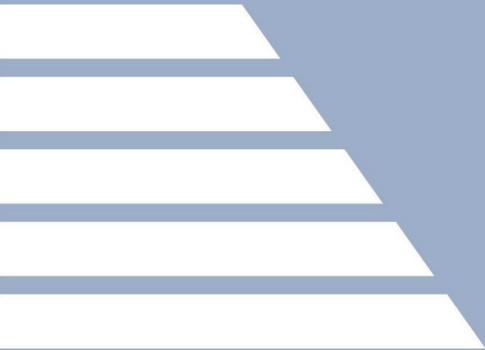
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI - Monitoramento Contínuo do Programa de Integridade

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reportes utilizados pelo Programa.

No quadro a seguir mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade do Ibama.

Quadro III: Ações de Monitoramento do Programa de Integridade		
Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Comissão Executiva e área de negócio	Trimestral
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à Integridade do Ibama para colaboradores e Instâncias de Integridade	Comissão Executiva e área de negócio	Semestral
Avaliação Anual do Programa de Integridade	Comissão Executiva e área de negócio	Anual
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade	Comissão Executiva e área de negócio	Anual
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade	Comissão Executiva e área de negócio	Bimestral
Divulgação de eventos de capacitação no âmbito do Programa de Integridade	Comissão Executiva e área de negócio	Mensal



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL